



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI N.º 3.359 / 2017

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

**MARCIO DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão realizada no dia 31 de Julho de 2017 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 62.420,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais), objetivando a abertura de dotações orçamentárias Secretaria Municipal de Saúde do Programa "Qualis Mais" do Fundo Estadual de Saúde, observados os seguintes desdobramentos:

02		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	06	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
		01	<b>ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA</b>
Fonte 02 – 3.3.90.30.00		Material de Consumo	<u>R\$ 50.000,00</u>
Fonte 02 – 3.3.90.39.00		Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	<u>R\$ 12.420,00</u>
<b>TOTAL</b>			<u><b>R\$ 62.420,00</b></u>

**Parágrafo Único** – Os detalhamentos das despesas para os referidos créditos deverão serem compostos respectivamente pela Função 10 – Saúde, Subfunção 301 – Atenção Básica.

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto de excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde referente ao Programa "Qualis Mais", em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício, podendo promover as alterações necessárias nas peças orçamentárias "PPA, LDO e LOA" para a fiel execução da presente Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Chavantes, 02 de Agosto 2017.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

**MARCIO DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Trovo Junior  
Assessor Parlamentar  
Portaria nº. 136/2017